

PROJETO DE LEI Nº 1 DE 2007

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 2007 e estabelece diretrizes para a sua política de valorização.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº _____/2007

(Do Sr. Marco Maia)

Dê-se ao caput do art. 4º a seguinte redação:

“Art. 4º Até 31 de março de 2011, o Poder Executivo da União encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondendo sobre a política de valorização do salário mínimo para o período compreendido entre 2012 e 2023, inclusive.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Consideramos que é fundamental adiantar de “até 31 de dezembro de 2011” para “até 31 de março de 2011” o prazo de o Poder Executivo encaminhar ao Congresso Nacional projeto de lei com as regras para o período compreendido entre 2012 e 2023. Justifica-se este adiantamento em função de possibilitar um tempo maior para avaliar o primeiro quadriênio de 2008 a 2011 e debater as regras para o próximo quadriênio, ou seja, de 2012 a 2015. Com esta medida evitaremos um período de debates das novas regras no afogadilho ou, caso se estenda por tempo considerável, de lacuna legislativa quanto a matéria.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Dep. **MARCO MAIA (PT/RS)**